



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

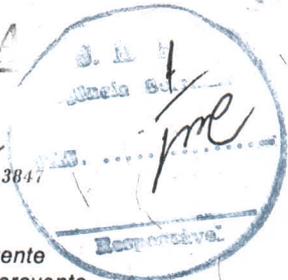
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1763
Folha: 67
Protocolo: 161.979



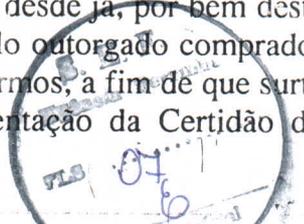
Via: Original
Cartório: 14
Lúcia Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Benedita Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (30/08/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora, MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, T-28 nº 1065, sala 04, Setor Bueno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.607.801/0001-45, neste ato devidamente representada por seu sócio, **Mauro de Freitas Moraes**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI RG nº 71.431-2.ª via - SSP/GO e do CPF/MF nº 019.338.761-15; e, de outro lado, como **outorgado comprador, ANTONIO JUARIZETE PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, autônomo, CI RG nº 2.891.323-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 822.704.651-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Leonice da Silva Aguiar e Souza**, residente e domiciliado na Rua F-21, quadra 128, lote 03, Setor Façalville, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 13 (treze), da quadra 11 (onze), situado à Rua RV-10, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RIO VERDE", nesta capital, com a área de 264,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente pela Rua RV-10; 12,00 metros de fundos com o lote 22; 22,00 metros pelo lado direito com o lote 14; e, 22,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 12;** havido em porção maior, loteada, conforme documento devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob nº **226.453**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **369.011.0395.000-0**, com o valor venal de R\$ 7.083,12; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do





REPÚBLICA FEDERATIVA

RASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Livro: 1763

Folha: 68

Protocolo: 161.979

Via: Original

Cartorário: 1-4 Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. Por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e

Em testº Flamínio Franco de Castro da verdade.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião SR

7º TABELIONATO DE NOTAS

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

Escrevente

Antonio Juarizete Pereira de Souza
ANTONIO JUARIZETE PEREIRA DE SOUZA

**MF EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**
Mauro de Itas Moraes

Emolumentos

Taxa Judiciária

Data da Receita

Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 245,97

R\$ 36,91

30/08/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 496117 - Livro 1V - Folha: 5F

Atos Praticados

R3 - 226.453 - Compra e Venda

Em 26/09/2012 O Suboficial

Emol: 156,49 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 15,65 Total: 181,78

Antonio Juarizete Pereira de Souza
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Antonio Juarizete Pereira de Souza

Suboficial

